



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 1/2023**

**Data da Reunião Ordinária**

**04 de janeiro de 2023**

**Início**

10:04 horas

**Termo**

10:38 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica





No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de janeiro de 2023, com início pelas 10:04 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - Contrato de Concessão de Exploração do Bar Esplanada do Tejo, em Constância - Sociedade "Pezinhos no Rio, Restauração, Lda." - Pedido de adoção, a título excecional, de horário de funcionamento mais reduzido, no período de novembro/2022 a abril/2023 - Proc.2022/300.50.201/26 - Para deliberação-----

2.2 - Formação em contexto de trabalho - Estágio Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes (11.º ano) - Proc. 2022/750.20.600/6 - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - Maria Aurora Calado dos Santos Carmo Duro - Rua da Cantina, n.º 25 - Montalvo - Legalização, ampliação e alteração em edifícios - Intenção de projetar declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento/da comunicação Prévia n.º 11604/2021 - Para deliberação-----

3.2 - Marco António Fernandes dos Santos - Rua do Tojal, n.º 29 - Montalvo - Pedido de ocupação temporária da via pública - Para ratificação-----

3.3 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Construção de estrutura residencial para idosos - Rua da Capareira - Constância - Suspensão do processo de licenciamento - Para deliberação-----

3.4 - VALUE ORIENTED, LDA. - Zona Industrial de Montalvo - Lote 33-Montalvo - Construção de edifício - Intenção de projetar declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento/da comunicação prévia n.º 9350/2021 - Para deliberação-----

**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - Projeto de Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2023-2026 - Proc. 2021/850.10.003/17 - Para deliberação-----

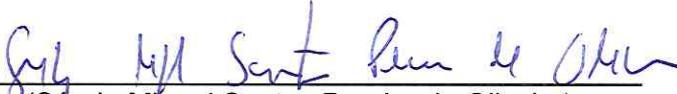
**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----



Constância, 4 de janeiro de 2023

**O Presidente da Câmara Municipal,**



---

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não esteve presente por se encontrar em serviço externo.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Desejar a todos um bom Ano de 2023, que seja melhor ou pelo menos igual ao de 2022.-

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

Desejar votos também de um bom Ano, cheio de coisas boas e força para aguentar as menos boas.-----

1 – Relativamente à questão da viatura que foi adquirida, mas que tinha uma situação que faltava regularizar, perguntar se já está e quais são as perspetivas se ainda não estiver?-----

2 – Verifiquei que uma viatura municipal anda a transportar terras do Enxertal e a depositar junto à entrada de Vale de Mestre. Fiquei com a ideia que as terras não são do município, e, portanto, queria perceber exatamente qual é situação.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Relativamente à primeira questão sobre a viatura, infelizmente o processo não correu bem. Existe um leasing sobre a mesma, o qual temos vindo a tentar que a empresa a quem adquirimos a mesma proceda ao seu cancelamento. Este ónus impede que seja efetuada a transferência de propriedade da mesma.-----

Depois de várias diligências neste sentido, sem que o vendedor tenha procedido ao cancelamento, encaminhamos o processo ao Dr. José Amaral com vista a avançar com uma ação judicial no sentido de exigir que seja alterado o registo de propriedade e que o município seja indemnizado de todo o prejuízo que teve durante estes meses todos, em que teve impossibilitado de usar a carrinha para o fim que a comprou, que é o transporte escolar.-----





Relativamente às terras do Enxertal, penso que há alguma confusão. Eu também vi uma carrinha a transportar terras, mas não era a viatura municipal, era outra viatura, eu inclusive questionei alguns trabalhadores do município se sabiam de que local vinham aquelas terras.-----

No entanto, ontem pode ter ido alguma terra com a nossa carrinha municipal porque andámos a fazer um ramal de água no Cardal. Foi necessário abrir uma vala, ainda com alguma profundidade, só se foi alguma carrada dessa terra que foi depositada nesse local, em Vale de Mestre. Mas a grande quantidade de terra que estava a ser descarregada era de outra carrinha que nem sequer estava identificada.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

#### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de dezembro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.002,41** (dois mil dois euros e quarenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €433.769,96** (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove euros e noventa e seis cêntimos); **SOMA: €435.772,37** (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos); **TOTAL: €435.772,37** (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €373.801,53** (trezentos e setenta e três mil oitocentos e um euros e cinquenta e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €61.970,84** (sessenta e um mil novecentos e setenta euros e oitenta e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 17/12/2022 a 29/12/2022, na importância global, de €767.749,04 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

#### -----2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR ESPLANADA DO TEJO, EM CONSTÂNCIA - SOCIEDADE "PEZINHOS NO RIO, RESTAURAÇÃO, LDA." -





PEDIDO DE ADOÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
MAIS REDUZIDO, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2022 A ABRIL/2023 -  
PROC.2022/300.50.201/26 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A sociedade “Pezinhos no Rio – Restauração Lda”, pessoa coletiva número 507898974, concessionária do Bar Esplanada do Tejo, em Constância, conforme escritura de concessão de exploração, celebrada em 13/02/2007, solicita, através do documento com registo de entrada na plataforma Mydoc n.º 15500, de 08/12/2022, autorização para praticar, a título excecional, a adoção de um horário mais reduzido, no período de novembro/2022 a abril/2023, justificado por uma quebra na faturação, resultante do aumento dos custos de funcionamento, bem como das matérias primas, aliada a uma significativa contração da procura e do número de clientes.-----

O artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de Concessão de Exploração, refere o seguinte relativamente ao horário de funcionamento:-----

1. O horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada obedecerá ao que determina o Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais, condicionado, todavia a:-----

a) Encerramento semanal - o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado;-----

b) Abertura - até às 8.00 horas no período de primavera e verão e até às 9.00 horas no período de outono e inverno;-----

c) Fecho diário - nos meses de maio a setembro e durante os fins de semana, o estabelecimento não poderá encerrar antes das 24.00 horas.-----

2. O incumprimento do horário de funcionamento aprovado implica a denúncia da concessão.-----

3. Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários.-----

O horário pretendido é o seguinte, para o período de novembro 2022 a abril 2023, pelo que, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de concessão de exploração, a situação é a seguinte:-----

- Domingo a quinta feira das 9h às 18h - Não cumpre o que estabelece a alínea c), na medida em que ao fim de semana, neste caso, ao domingo, o estabelecimento não pode encerrar antes das 24:00 horas.-----
- Sexta-feira e sábado das 9h às 00h – Cumpre o que estabelece a alínea b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa).-----





- *Descanso semanal à quarta feira - Cumpre o que estabelece a alínea a) que alude que o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado.*-----

Verifica-se, portanto, que o pedido formulado não respeita o que está definido para o dia de domingo em que é solicitado o encerramento às 18 horas e o contrato estabelece que tal não poderá acontecer antes das 24 horas.

Contudo, o n.º 3 do alude que, em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários.

Em face do exposto, proponho que, atentos os fundamentos apresentados pelo gerente da Sociedade “Pezinhos no Rio, Lda”, o assunto seja submeto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a decidir acerca da adoção do horário pretendida.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a Informação do Serviço de Património que abaixo se transcreve:-----

“A sociedade “Pezinhos no Rio – Restauração Lda”, pessoa coletiva número 507898974, concessionária do Bar Esplanada do Tejo, em Constância, conforme escritura de concessão de exploração, celebrada em 13/02/2007, solicita, através do documento com registo de entrada na plataforma Mydoc n.º 15500, de 08/12/2022, autorização para praticar, a título excecional, a adoção de um horário mais reduzido, no período de novembro/2022 a abril/2023, justificado por uma quebra na faturação, resultante do aumento dos custos de funcionamento, bem como das matérias primas, aliada a uma significativa contração da procura e do número de clientes.

O artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de Concessão de Exploração, refere o seguinte relativamente ao horário de funcionamento:-----

1. *O horário de funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas com Esplanada obedecerá ao que determina o Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais, condicionado, todavia a:-----*

*a) Encerramento semanal -o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado;*-----

*b) Abertura -até às 8.00 horas no período de primavera e verão e até às 9.00 horas no período de outono e inverno;*-----

*c) Fecho diário -nos meses de maio a setembro e durante os fins de semana, o estabelecimento não poderá encerrar antes das 24.00 horas.*-----

2. *O incumprimento do horário de funcionamento aprovado implica a denúncia da concessão.*-----

3. *Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários.*-----





O horário pretendido é o seguinte, para o período de novembro 2022 a abril 2023, pelo que, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Documento Complementar à escritura de concessão de exploração, a situação é a seguinte:-----

- *Domingo a quinta feira das 9h às 18h -Não cumpre o que estabelece a alínea c), na medida em que ao fim de semana, neste caso, ao domingo, o estabelecimento não pode encerrar antes das 24:00 horas.*-----
- *Sexta-feira e sábado das 9h às 00h –Cumpre o que estabelece a alínea b), ou seja, abertura até às 9:00h no período de outono e inverno (onde se enquadra o pedido em causa).*-----
- *Descanso semanal à quarta feira -Cumpre o que estabelece a alínea a) que alude que o dia de descanso semanal não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado.*-----

Verifica-se, portanto, que o pedido formulado não respeita o que está definido para o dia de domingo em que é solicitado o encerramento às 18 horas e o contrato estabelece que tal não poderá acontecer antes das 24 horas.-----

Contudo, o n.º 3 do alude que, em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá aprovar outros horários.-----

Em face do exposto, proponho que, atentos os fundamentos apresentados pelo gerente da Sociedade “Pezinhos no Rio, Lda”, o assunto seja submeto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a decidir acerca da adoção do horário pretendida.”-----

Proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, em cumprimento do que determina o n.º 3 do artigo 12 do Documento Complementar que faz parte integrante da escritura de concessão de exploração, de 13/02/2007, com vista à aceitação da solicitação da sociedade concessionária, para adoção de um horário de funcionamento mais reduzido no período de novembro/2022 a abril/2023.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a solicitação da sociedade concessionária, para adoção de um horário de funcionamento mais reduzido no período de novembro/2022 a abril/2023.-----

## 2.2 - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - ESTÁGIO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE ABRANTES (11.º ANO) - PROC. 2022/750.20.600/6 - PARA DELIBERAÇÃO

-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----





Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam;-----

O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais;-----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso;-----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições:-----

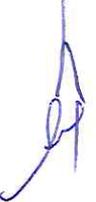
- Curso – Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos;-----
- Entidade – Escola Secundária Dr. Solano de Abreu;-----
- Período do estágio – 24 de fevereiro a 31 de março de 2023;-----
- Duração do estágio – 180 horas;-----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com 7 horas diárias;-----
- Área principal do estágio – Informática;-----
- Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar receber um Estágio do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - MARIA AURORA CALADO DOS SANTOS CARMO DURO - RUA DA CANTINA, N.º 25 - MONTALVO - LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIOS -





INTENÇÃO DE PROJETAR DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 11604/2021 - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 10-11-2022, e que a obra em causa, de acordo com informação da Fiscalização, ainda não teve início, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará ou das suas prorrogações.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que a requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação do Alvará da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.-----

Para solicitar a Renovação do Alvará de Licença, o requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda a requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
22/2020	24078/2022, de 20/12/2022	Montalvo	Maria Aurora Calado dos Santos Carmo Duro	Rua da Cantina, n.º 25 - MONTALVO	Legalização, Ampliação e Alterações em Edifícios	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.  20-12-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento.-----

3.2 - MARCO ANTÓNIO FERNANDES DOS SANTOS - RUA DO TOJAL, N.º 29 - MONTALVO - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:”-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
256/2022	DMST, de 20/12/2022	Montalvo	Marco António Fernandes dos Santos	Rua do Tojal, n.º 29 Montalvo	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente, de 20-12-2022.  22-12-2022

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr.º Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação Temporária da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, de 20.12.2022.-----





3.3 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS - RUA DA CAPAREIRA-CONSTÂNCIA - SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Este processo diz respeito à construção de uma Estrutura Residencial para Idosos com uma capacidade de 75 residentes e Centro de Dia para 20 utentes, abrangendo duas parcelas de terreno totalizando 16.026 m<sup>2</sup>, que foram objeto de um contrato Promessa de Cedência de Direito de Superfície celebrado entre o Município de Constância e a requerente, que acompanha o processo. O projeto de arquitetura foi aprovado condicionalmente, por deliberação unânime do executivo camarário, datada de 16/03/2022.-----

A requerente não solicitou prorrogação do prazo para requerer a aprovação dos projetos de especialidades necessários à execução da obra ao abrigo do estabelecido no número 5 do artigo 20.º (Apreciação dos projetos de obras de edificação) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação(RJUE), verificando-se que foi ultrapassado o prazo estipulado para a entregados projetos de especialidades.-----

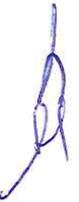
Em face do exposto, verifica-se que, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, a falta de apresentação dos projetos das especialidades no prazo de 6 meses ou naquele que resultar de prorrogação concedida nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, *“implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado”*.-----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, informar a requerente da suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, contado a partir da data em que terminou o prazo estipulado para apresentação dos projetos de especialidades.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
168/2000	24924/2022, de 22/12/2022	Constância	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Rua da Capareira - Constância	Construção de Estrutura Residencial para Idosos	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de 6 meses, nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 20º do RJUE.  30-12-2022





À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de 6 meses.-----

3.4 - VALUE ORIENTED, LDA. - ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO - LOTE 33-MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - INTENÇÃO DE PROJETAR DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO/DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 9350/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente à Comunicação Prévia terminou a 07-11-2022 , e que a obra em causa, de acordo com informação da Fiscalização, ainda não teve início, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a cessação de efeitos da Comunicação Prévia, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo fixado na comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que a firma requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, apresentar nova Comunicação Prévia, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.-----

Para solicitar a Renovação da Comunicação Prévia, o requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade



ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
159/2019	24556/2022, de 28/12/2022	Montalvo	VALUE ORIENTED, LDA	Zona Industrial de Montalvo, Lote 33 - MONTALVO	Construção de Edifício	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 5 do artigo 71º do RJUE.  30-12-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento.-----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----  
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - PROJETO DE PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO 2023-2026 - PROC. 2021/850.10.003/17 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Foi submetida, no dia 15 de junho de 2020 uma candidatura intermunicipal ao Aviso n.º POISE- 22-2020-03, denominada por Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação Médio Tejo em Igualdade, à tipologia de Operações 1.06 - Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade.-----

A candidatura foi aprovada a 11 de dezembro de 2020, pelo organismo intermédio CIG Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, com os seguintes valores:-----

Investimento elegível total – 374.729,55€-----

Taxa de cofinanciamento FSE de 85% - 318.520,12€-----

Esta candidatura, tem como objetivo apoiar ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, em cada um dos municípios do Médio Tejo.-----

Tendo sido apresentada, pela Bizfuture, empresa contratada pela CIM do Médio Tejo, no âmbito do projeto Intermunicipal, apoiado pelo Poise/CIG, a versão final do Diagnóstico





Municipal para a Igualdade e não Discriminação, coloca-se à consideração superior a aprovação do Plano Municipal, na próxima reunião de Câmara, para posterior deliberação em sede de Assembleia Municipal.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “A igualdade e a não discriminação são princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, devendo ser respeitados e exercidos por todos.”-----

O projeto de Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, para o período 2023-2026, que se anexa, está estruturado em eixos prioritários que foram elaborados após um trabalho de diagnóstico à realidade do concelho que identificou e priorizou as necessidades do Município e do território.-----

De acordo com o artigo 25º, nº 1, alínea h) compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos.-----

Face ao exposto e considerando a informação nº24530 de 27/12/2022, da técnica superior Alice Pissarra em anexo, tenho a honra de propor ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea a), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2023-2026, que se anexa, devendo posteriormente este assunto ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2023-2026.-----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

#### -----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

#### -----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta e oito minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo



quingagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Guilherme Santos Pereira de Almeida

**A Coordenadora Técnica,**

Justina Pereira Rodrigues Silveira





# MÉDIO TEJO

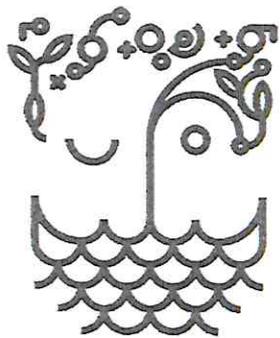


# EM IGUALDADE

Handwritten notes in blue ink: 'MS', 'Alc', and '1800'.



PLANO MUNICIPAL  
PARA  
A IGUALDADE E  
NÃO DISCRIMINAÇÃO



**Constância**  
MUNICÍPIO

2023 - 2026





*[Handwritten signatures]*

## FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

**Título:** Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação no Município de Constância

Médio Tejo em Igualdade

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

**Promotor:** Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Município de Constância e a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

**Organismo Intermédio:** Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

**Cofinanciado por:**





## ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS .....	3
MENSAGEM DO EXECUTIVO .....	4
1. ENQUADRAMENTO .....	5
2. PONTO DE PARTIDA – O DIAGNÓSTICO EM 60” .....	7
3. MISSÃO E VISÃO .....	13
4. PLANO DE AÇÃO .....	14
5. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA .....	21
6. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....	23
7. BIBLIOGRAFIA .....	24

*Handwritten notes in blue ink:*  
a  
H  
Alc  
+Doo

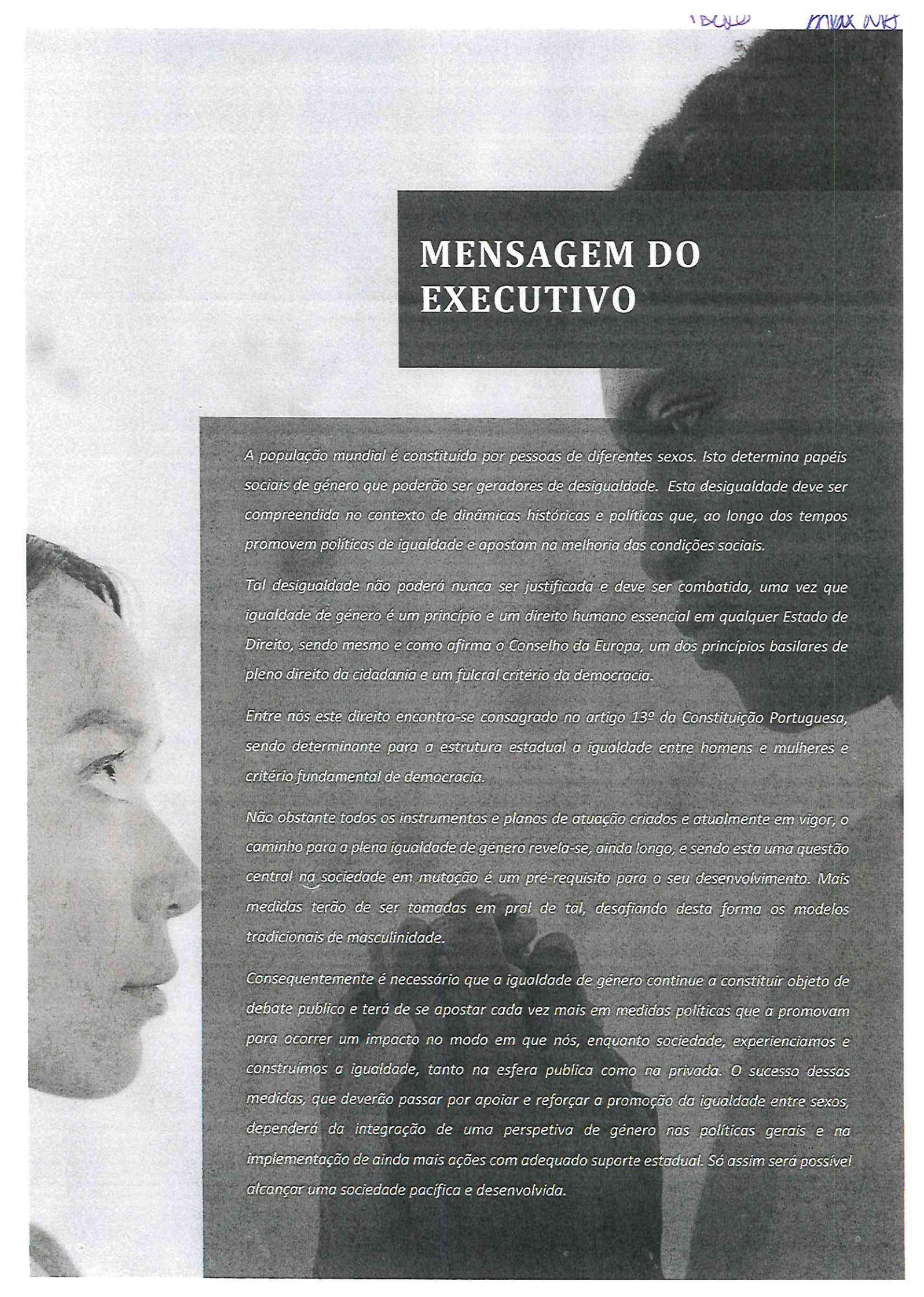


## SIGLAS E ACRÓNIMOS

<b>AE</b>	Agrupamento de Escolas
<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>CIG</b>	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
<b>CLAS</b>	Conselho Local de Ação Social
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CPCJ</b>	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
<b>EEE</b>	Entidade Externa Especializada
<b>EIVL</b>	Equipa para a Igualdade na Vida Local
<b>ENIND</b>	Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação
<b>IGND</b>	Igualdade e Não Discriminação
<b>IEFP</b>	Instituto do Emprego e Formação Profissional
<b>IMH</b>	Igualdade entre Mulheres e Homens
<b>LGBTQIA+</b>	Lésbicas, gays, bissexuais, transgénero, queer, intersexo, assexual, +
<b>NAV</b>	Núcleo de Apoio à Vítima
<b>QIEC</b>	Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>PAIMH</b>	Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens
<b>PAOIEC</b>	Plano de Ação de Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão, Género e Características Sexuais
<b>PAPCTSH</b>	Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos
<b>PAVMVD</b>	Plano de Ação para a Prevenção e Combate à Violência Contra Mulheres e Violência Doméstica
<b>PMIND</b>	Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação
<b>SIADAP</b>	Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
<b>TSH</b>	Tráfico de Seres Humanos
<b>VD</b>	Violência Doméstica
<b>VMVD</b>	Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature and the word "tudo" written vertically.





## MENSAGEM DO EXECUTIVO

*A população mundial é constituída por pessoas de diferentes sexos. Isto determina papéis sociais de género que poderão ser geradores de desigualdade. Esta desigualdade deve ser compreendida no contexto de dinâmicas históricas e políticas que, ao longo dos tempos promovem políticas de igualdade e apostam na melhoria das condições sociais.*

*Tal desigualdade não poderá nunca ser justificada e deve ser combatida, uma vez que igualdade de género é um princípio e um direito humano essencial em qualquer Estado de Direito, sendo mesmo e como afirma o Conselho da Europa, um dos princípios basilares de pleno direito da cidadania e um fulcral critério da democracia.*

*Entre nós este direito encontra-se consagrado no artigo 13º da Constituição Portuguesa, sendo determinante para a estrutura estadual a igualdade entre homens e mulheres e critério fundamental de democracia.*

*Não obstante todos os instrumentos e planos de atuação criados e atualmente em vigor, o caminho para a plena igualdade de género revela-se, ainda longo, e sendo esta uma questão central na sociedade em mutação é um pré-requisito para o seu desenvolvimento. Mais medidas terão de ser tomadas em prol de tal, desafiando desta forma os modelos tradicionais de masculinidade.*

*Consequentemente é necessário que a igualdade de género continue a constituir objeto de debate público e terá de se apostar cada vez mais em medidas políticas que a promovam para ocorrer um impacto no modo em que nós, enquanto sociedade, experienciamos e construímos a igualdade, tanto na esfera pública como na privada. O sucesso dessas medidas, que deverão passar por apoiar e reforçar a promoção da igualdade entre sexos, dependerá da integração de uma perspetiva de género nas políticas gerais e na implementação de ainda mais ações com adequado suporte estadual. Só assim será possível alcançar uma sociedade pacífica e desenvolvida.*



## 1. ENQUADRAMENTO

No reconhecimento da igualdade como uma condição para a criação de um futuro sustentável, o Município de Constância desenvolveu um Diagnóstico Municipal de Igualdade e Não Discriminação para identificar e priorizar as necessidades do Município e do território.

Após longos meses de trabalhos desenvolvidos para essa finalidade, os quais nos permitiram conhecer a realidade do Município no que diz respeito à igualdade e à não discriminação, surge o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, um documento que apresenta conteúdos que sustentam a atuação estratégica do Município em matéria de política para a igualdade de género e não discriminação, para o período de 2023 – 2026.

Neste sentido, o presente plano propõe um conjunto de objetivos estratégicos específicos, definidos com base nas principais conclusões do diagnóstico, que se materializam em medidas concretas que nos conduzirão a um futuro “mais igual e menos discriminatório”.

Assim, este documento pretende ser:

- Um documento estratégico que permite enquadrar a temática da igualdade e da não discriminação como um mecanismo de promoção de coesão social e como uma ferramenta de redução de desigualdades no território, nas diferentes áreas de intervenção do Município;
- Um instrumento operativo que identifica as prioridades estratégicas de intervenção, identificando objetivos a curto, médio e longo prazo, integrando medidas e ações específicas, definindo os recursos mobilizáveis, os responsáveis pela sua execução e os mecanismos e ferramentas de acompanhamento e monitorização;
- Um processo vivo, permeável e aberto às novas necessidades e exigências que surjam durante o período da sua implementação;
- Um documento pensado e planeado à luz da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), e de acordo com o mote da Agenda 2030 – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – “Ninguém pode ficar para trás”.

O Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação foi concebido de acordo com os seguintes pressupostos:

- **Interseccionalidade**, perspetiva que indica que a discriminação resulta da interseção de múltiplos fatores. Desta forma, as ações propostas tiveram em consideração as

MP  
A  
Banco



desvantagens que ocorrem no cruzamento do sexo com outros fatores de discriminação, entre os quais a idade, a origem racial e étnica, a deficiência, a nacionalidade, a orientação sexual, a identidade e expressão de género e as características sexuais;

- **Territorialização**, as medidas propostas priorizam as características e necessidades territoriais do país e reforçam e potenciam o trabalho de atores locais em rede, atendendo à proximidade da população e do espectro de competências decorrentes da descentralização na área social;
- **Promoção de parcerias**, as medidas propostas respeitam a lógica de corresponsabilização, partilha de práticas e de conhecimento, otimização de meios e redes, privilegiando o desenvolvimento de parcerias estratégicas e a sustentabilidade dos projetos.

O Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação apresenta a seguinte estrutura:

1. Enquadramento;
2. Ponto de partida: o diagnóstico em 60'';
3. Missão e visão;
4. Plano de ação;
5. Monitorização, avaliação e governança;
6. Divulgação e comunicação;
7. Bibliografia.

A elaboração do Plano baseou-se na construção, reconstrução e desconstrução das matérias de igualdade e não discriminação e crenças vivenciadas no território, aplicando-se, para tal, metodologias participativas do tipo focus group e/ou brainstorming. Desta forma, partiu-se da realidade e das experiências das Equipas Técnicas do Município e da Equipa para a Igualdade na Vida Local para, através de um processo criativo de reflexão, análise e prática, responder a questões como: Onde estamos? Para onde queremos ir? Como chegaremos lá?



## 2. PONTO DE PARTIDA – O DIAGNÓSTICO EM 60''

### VERTENTE INTERNA

#### CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS



MA  
Alex  
Bodo



## SÍNTESE – PRÁTICAS E VALORES DE (DES)IGUALDADES

NA  
Alex  
T2000



Na autarquia não existe nenhum plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens.



Não são encorajadas candidaturas e seleção de mulheres para trabalhos maioritariamente atribuídos aos homens e vice-versa.



A autarquia não integra, na formação providenciada, nenhum módulo relacionado com a temática da igualdade de género.

## SÍNTESE – AÇÕES DE FORMAÇÃO/ SENSIBILIZAÇÃO



14 ações de formação para a prevenção e combate à violência contra mulheres e violência doméstica



Não realizou ações de promoção da Igualdade e Não Discriminação



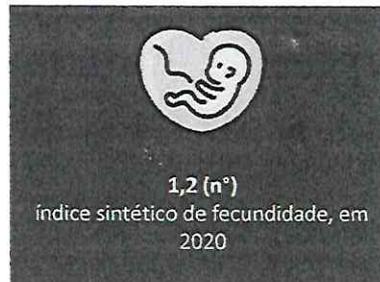
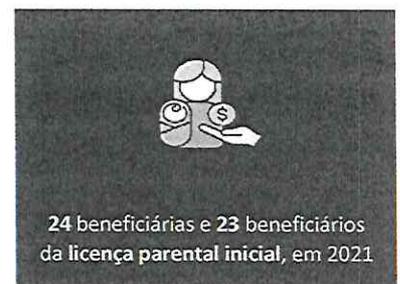


0 ações de sensibilização e/ou programas/projetos para a prevenção e combate à violência no namoro, ou outras formas de violência de género

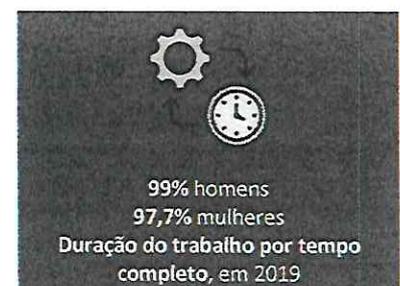
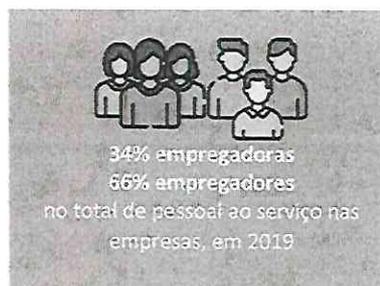
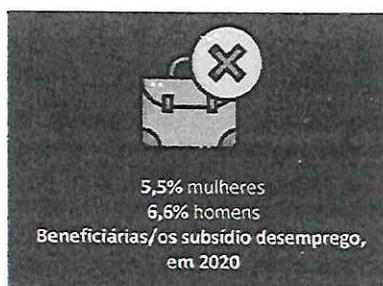
MA  
L  
A  
H2020

## VERTENTE EXTERNA

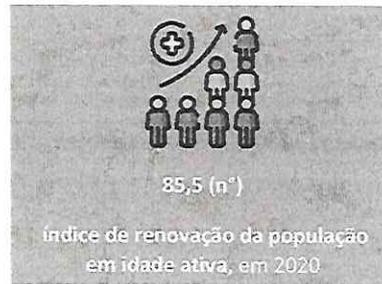
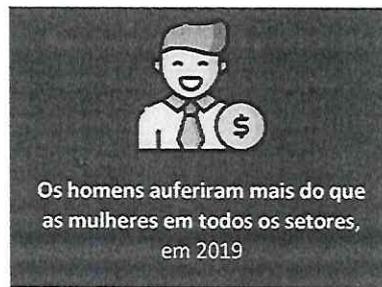
### SÍNTESE DEMOGRÁFICA



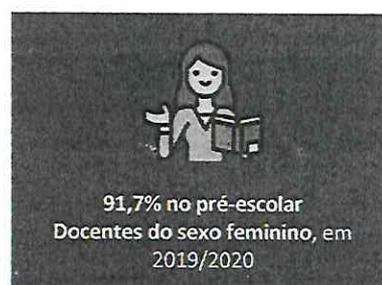
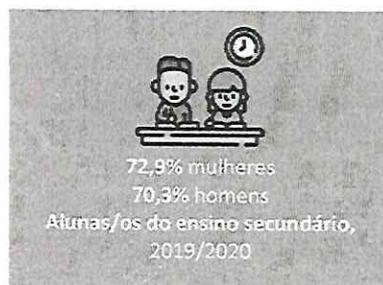
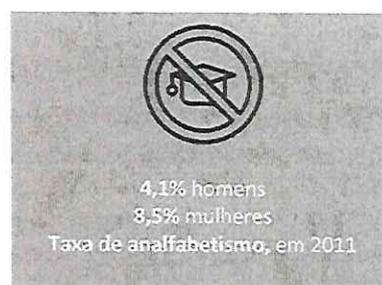
### SÍNTESE SOCIOECONÓMICA





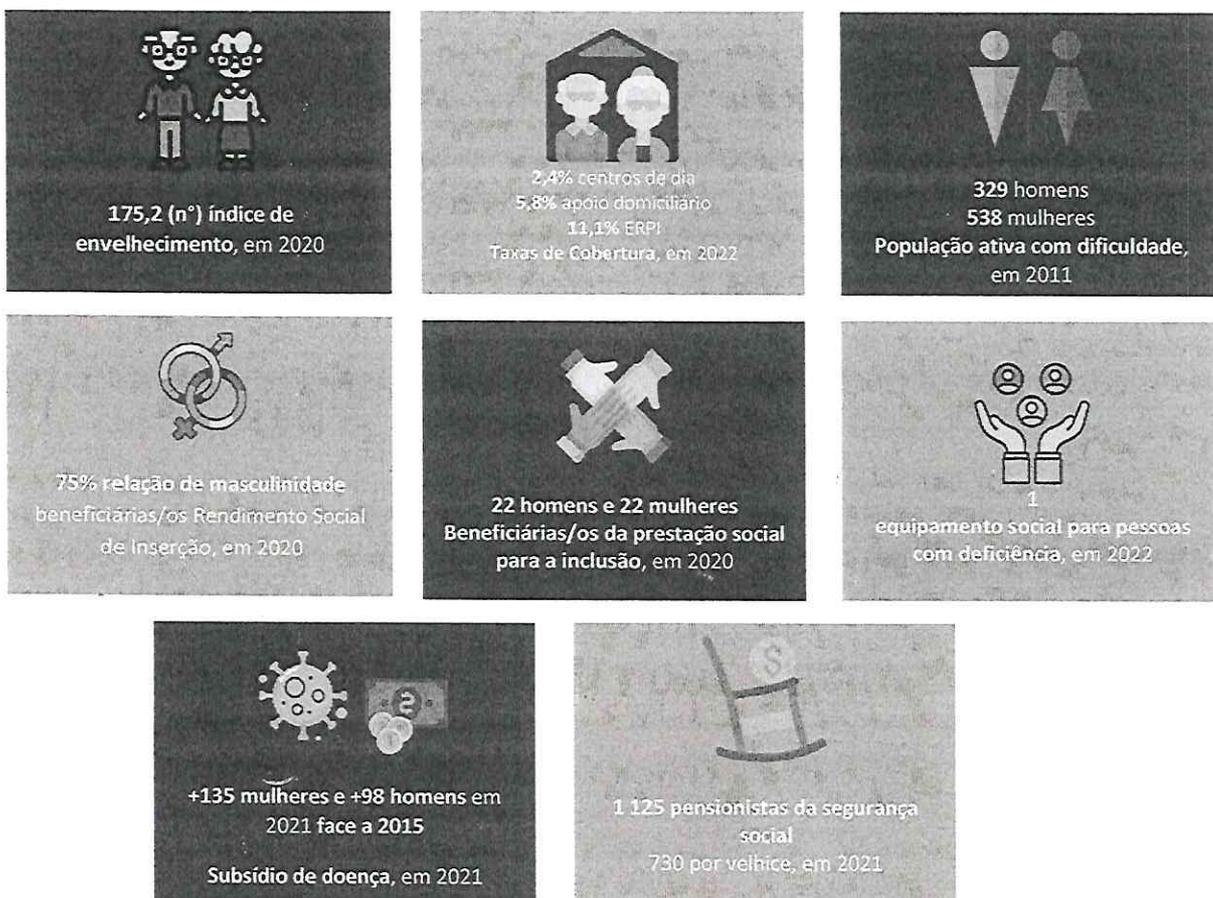


## SÍNTESE EDUCATIVA

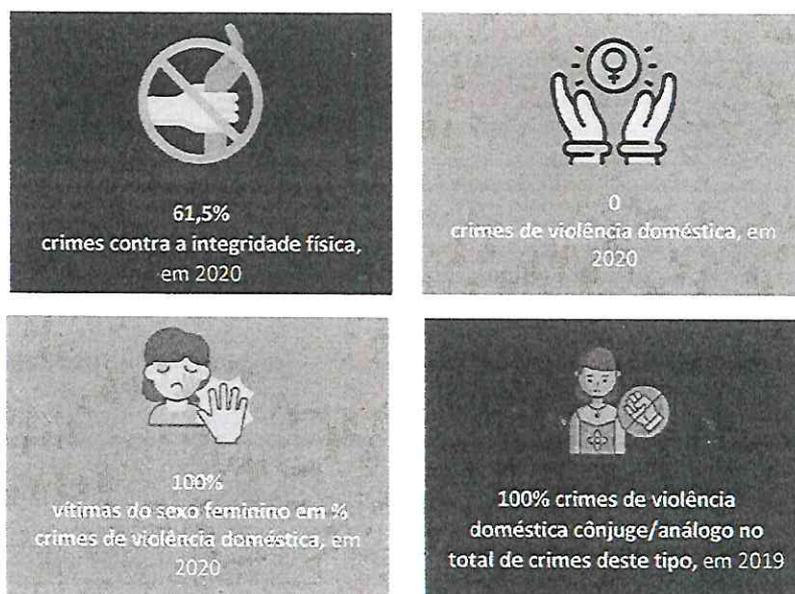




**SÍNTESE DE AÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**



**SÍNTESE DA CRIMINALIDADE**



MA  
AG  
TR





37,5% agentes/suspeitas  
identificadas em crimes violência  
doméstica, em 2019

MA  
A  
tles  
1200

## SÍNTESE – PRÁTICAS, VALORES E PERCEÇÕES DE (DES)IGUALDADES DA POPULAÇÃO



Desconstrução das crenças ou estereótipos enraizados na comunidade em geral

## SÍNTESE – ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR.



Fraco envolvimento das organizações do terceiro setor nas questões de igualdade e não discriminação



### 3. MISSÃO E VISÃO

A definição da estratégia do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação iniciou-se pela identificação da **Missão** do plano, resumindo-se em poucas palavras, o propósito do Plano, a sua finalidade e o porquê da sua criação para, de seguida, identificar qual é a **Visão** do plano, ou seja, descrever quais são as aspirações do plano para o futuro, definindo-se o percurso estratégico a seguir.

Neste sentido, no âmbito do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação definiu-se como:

## MISSÃO

*A missão do Município de Constância assenta na promoção da igualdade e da não discriminação, com o objetivo de tornar o território mais igualitário, livre e com oportunidades entre géneros.*

## VISÃO

*O Município de Constância pretende adotar medidas estratégicas para atingir uma maior igualdade entre géneros, etnias, idades, religiões e orientações sexuais.*

MA  
A  
1000



#### 4. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação com objetivos específicos, medidas concretas, indicadores de resultado e impacto, metas a atingir e a identificação de entidades promotoras e entidades parceiras, reveste-se de vital importância visto refletir o planeamento que foi concebido pela equipa técnica de forma a atingir os objetivos estratégicos do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Para a implementação das medidas propostas no Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação será necessário mobilizar os seguintes recursos:

- Equipas de trabalho;
- Material didático (computador, videoprojector, entre outros);
- Material promocional (flyers, brochuras, posters, publicações nas redes sociais, etc.).

Neste âmbito, importa salientar que o Município dispõe de recursos financeiros, obtidos através de uma candidatura ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), para os primeiros 12 meses de execução das medidas previstas no Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

O Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação reflete no mínimo 6 objetivos estratégicos definidos nos 3 Plano de Ação da ENIND (Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021, Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres

e à violência doméstica 2018-2021 e Plano de ação de combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021) e no Plano de Ação para a Prevenção e o Combate do Tráfico de Seres Humanos 2018 – 2021.

O presente Plano de Ação tem uma vigência de 4 anos, é um plano aberto e flexível, avaliável, inclui objetivos específicos e medidas para desenvolver no tempo previsto e com os recursos disponíveis, afigurando-se como um instrumento que pressupõe quer um compromisso político, técnico ou para com os cidadãos.

MA  
Alta  
T2020



**PLANO DE AÇÃO PARA A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS 2022-2025 (P/PAIMH)**

Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	Meta				Promotores/as	Parceiros/as
				2023	2024	2025	2026		
<p><b>1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da administração pública</b></p>									
Interna	Dinamizar a EIVL	Promover diversas reuniões ordinárias da EIVL e sua presença em eventos e iniciativas do Plano	N.º de reuniões e/ou presença em eventos	3	3	3	3	CM	EIVL
Externa	Promover uma capacitação personalizada para os/as diferentes agentes dos contextos educativos	Capacitar o pessoal docente e não docente em IGND	N.º de ações de capacitação	0	1	1	1	CM/AE	EIVL/EEE
			N.º de formandos/as	0	1	1	2		
Interna	Capacitar os recursos humanos para a IGND	Promover ações de formação com pelo menos um módulo em IGND destinadas a dirigentes	N.º de ações de formação com pelo menos um módulo em IGND	0	2	2	2	CM	EIVL/EEE
			Número mínimo de dirigentes	0	10%	10%	20%		
			N.º de ações de formação	0	1	1	1		
		Promover ações de formação em IGND dirigidas aos recursos humanos	Número mínimo de RH	0	1	1	1	CM	EIVL/EEE



1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da administração pública		Meta					Promotores/as e Parceiros/as		
Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	2023	2024	2025	2026	Promotores/as	Parceiros/as
Externa	Sensibilizar e esclarecer para a IGND	Dinamizar ações de sensibilização dirigidas à população para as questões de igualdade e não discriminação	N.º de ações de sensibilização	1	0	1	0	CM	EIVL/EEE
				1	1	1	1		
Interna	Integrar e disseminar o compromisso com a IGND nas políticas e práticas autárquicas	Afetar recursos financeiros no orçamento municipal para implementação de medidas do PMIND	Existência de verbas destinadas ao PMIND	1	1	1	1	CM	EIVL
				1	0	0	0		

6. Promover uma cultura e comunicação social livres de estereótipos sexistas e promotoras da IMH		Meta					Promotores/as e Parceiros/as		
Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	2023	2024	2025	2026	Promotores/as	Parceiros/as
Interna e Externa	Assegurar a adoção de uma linguagem neutra, inclusiva e promotora da igualdade entre mulheres e homens	Criar guia de orientação para a utilização de linguagem inclusiva	Promover ações de capacitação sobre linguagem inclusiva e não discriminatória	N.º de guias criados	1	0	0	CM	EIVL/EEE
					1	0	0		



Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	Meta					Promotores/as e Parceiros/as	
				2023	2024	2025	2026			
Externa	Promover o empoderamento das mulheres e dos homens em situação de particular vulnerabilidade social e económica	Elaborar ou atualizar um diagnóstico sobre mulheres e homens em situação de especial vulnerabilidade Promover ações de alfabetização digital de mulheres adultas	N.º de diagnósticos elaborados ou atualizados	0	1	1	1	1	CM	EIVL/EEE
			N.º de ações de alfabetização digital	1	1	1	1	1	CM	EIVL/EEE

**PLANO DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PAVIMVD)**

Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	Meta					Promotores/as e Parceiros/as	
				2023	2024	2025	2026			
Externa	Aumentar os níveis de conhecimento sobre as desigualdades, discriminação, violência de género e violência doméstica	Promover ações de formação junto de pessoal docente e não docente para a temática da VMVD em parceria com os Centros de Formação Promover ações de formação para o pessoal técnico municipal	N.º de ações realizadas	0	1	1	1	1	CM/AE	EIVL/EEE
			N.º de pessoal abrangido	0	2	1	1	1	CM/AE	EIVL/EEE
			N.º de ações realizadas	0	1	0	0	0	CM	EIVL/EEE
			N.º de pessoal capacitado	0	1	0	0	0	CM	EIVL/EEE



Handwritten signatures and initials in purple and blue ink.



**Constância**  
MUNICÍPIO

**PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO**

**1. Prevenir - erradicar a tolerância social às várias manifestações da VMVD, conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação**

Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	Meta					Promotores/as e Parceiros/as
				2023	2024	2025	2026		
Desenvolver iniciativas de sensibilização da comunidade para uma cultura de não violência		Promover sessões de informação sobre a violência contra as mulheres e violência doméstica	N.º de ações promovidas	1	0	1	0	CM/EIVL	CIG/EEE
		Promover workshop no âmbito da violência doméstica	N.º de workshop promovidos	1	0	1	0	CM/EIVL	CIG/EEE
		Promover ações de sensibilização para promoção de uma cultura de não violência junto de crianças do 1.º CEB	N.º de ações promovidas	0	1	0	1	CM/AE	EIVL/EEE
		Promover ações de sensibilização para promoção de uma cultura de não violência junto de crianças do 2.º e 3.º CEB	N.º de ações promovidas	0	1	0	1	CM/AE	EIVL/EEE

2. Apoiar e proteger - ampliar e consolidar a intervenção				Meta					Promotores/as e Parceiros/as	
Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	2023	2024	2025	2026	Promotores/as	Parceiros/as	
Externa	Garantir a proteção e a segurança das vítimas	Definir procedimento para garantir transporte gratuito e seguro para as respostas de acolhimento da RNAVVVD através de parceria privada ou solidária	N.º de procedimentos	0	1	0	0	CM/EIVL	CLAS	





	Reforçar a divulgação das estruturas especializadas para a intervenção na VD	N.º de ações de divulgação	1	1	1	1	1	CM/EVL	CLAS
--	--	----------------------------	---	---	---	---	---	--------	------

Vertente	Objetivo específico	Medidas	Indicadores	Meta					Promotores/as	Parceiros/as
				2023	2024	2025	2026			
Externa e Interna	Reforçar a capacitação das equipas técnicas especializadas e/ou não especializadas	Promover ações de formação junto de pessoal docente e não docente para a temática da VMVD em parceria com os Centros de Formação	N.º de ações realizadas	0	0	1	0	CM/AE	EVL/CIG/EEE	
		Promover ações de capacitação das equipas técnicas especializadas e/ou não especializadas do município nos diversos domínios de intervenção com vítimas de VMVD	N.º de ações de capacitação	0	1	0	1	CM	EVL/CIG/EEE	
		Desenvolver <i>workshop</i> no âmbito da VD	N.º de <i>workshop</i>	0	1	0	0	CM	EVL/CIG/EEE	





Constância  
MUNICÍPIO

PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

**PLANO DE AÇÃO DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA ORIENTAÇÃO SEXUAL,  
IDENTIDADE E EXPRESSÃO DE GÉNERO E CARACTERÍSTICAS SEXUAIS (PAOIEC)**

		Meta					Promotores/as e Parceiros/as	Parceiros/as			
		2023	2024	2025	2026						
<b>1. Promover o conhecimento sobre a situação real das necessidades das pessoas LGBTQIA+ e da discriminação em razão da OIEC</b>											
Vertente	Objetivo específico	Medidas		Indicadores							
Externa	Auscultar as necessidades das pessoas LGBTQIA+, designadamente nas populações juvenis	Realizar um inquérito em contexto escolar		Resultados do inquérito		0	1	0	0	CM/AE	EIVL/EEE



## 5. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA

Os processos de monitorização e de avaliação do Plano são fundamentais para identificar as suas fragilidades internas e externas, permitindo o desenvolvimento de ajustes, adaptações ou mesmo alterações que colmatem essas fragilidades.

A avaliação do Plano será realizada por uma equipa de avaliadores externos independentes com reconhecido rigor técnico e científico na análise e avaliação de Planos para a igualdade e Não Discriminação.

A monitorização e avaliação contribuirá para uma gestão eficaz e eficiente das ações, para aumentar o compromisso e a corresponsabilização das entidades públicas e privadas envolvidas no Plano e para proceder à prestação de contas perante a sociedade e a entidade financiadora.

Deste modo, as atividades de monitorização e avaliação terão como objeto as ações implementadas, os processos concretizados e os produtos realizados nas diversas fases do projeto desde o diagnóstico até à elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. Através da monitorização, por comparação ao planeado no Plano, ir-se-á:

- Identificar desvios;
- Identificar as causas dos desvios;
- Compreender os constrangimentos;
- Definir medidas corretivas;
- Ajustar os objetivos e/ou indicadores a outros que se considerem mais convenientes.

Na análise e validação do projeto serão considerados, entre outros, os seguintes pressupostos:

- Diagnóstico inicial e alinhamento com a ENIND;
- Carácter público e compromisso coletivo do município e outros atores e stakeholders;
- Ações de divulgação do Plano;
- Estrutura interna e a qualidade intrínseca do plano;
- Modelo de governação;
- Pontos fortes e fracos do plano bem como as oportunidades e ameaças;
- Impacto esperado do plano;
- Propostas de melhoria e ensinamentos para o futuro.

AA  
Hoo  
Alta



Desta forma, os critérios específicos que a equipa de avaliação externa irá usar para avaliar a elaboração do Plano de Igualdade serão, entre outros, os seguintes:

- Adequabilidade (avaliar se estão criadas as condições necessárias à implementação do Plano);
- Utilidade (avaliar a qualidade intrínseca do Plano e se este cumpre com os objetivos a que se propõe);
- Boa governação e transparência (avaliar o modelo de governação previsto para o acompanhamento e avaliação do Plano).

Neste contexto, e de forma a garantir a passagem à ação, importa definir um modelo de governação que permita implementar e monitorizar as medidas definidas no Plano, mobilizando para tal os diferentes departamentos da autarquia e promovendo o envolvimento dos diversos stakeholders do território, formando sinergias através de um processo mais participativo e colaborativo.

Neste sentido, identificaram-se, para a dinamização e implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, os seguintes agentes e respetivas responsabilidades:

- Câmara Municipal, a quem compete implementar e divulgar as medidas previstas no plano; mobilizar e envolver os diferentes departamentos e/ou divisões da autarquia; fomentar parcerias locais com diferentes stakeholders; analisar e validar o relatório de execução do plano dos primeiros 12 meses e restantes anos de vigência;
- Equipa para a Igualdade na Vida Local, a quem compete a dinamização de reuniões regulares (no mínimo 3 reuniões) para análise da execução das medidas, bem como a análise e validação do relatório de execução do plano dos primeiros 12 meses e restantes anos de vigência;
- Stakeholders, a quem será atribuída a responsabilidade de cooperar na implementação e dinamização das medidas previstas no plano;
- Entidade Externa Especializada pela implementação do PMIND, a quem compete implementar, acompanhar e monitorizar as medidas previstas no plano; analisar e identificar o cumprimento dos indicadores e metas; identificar melhorias no processo e elaborar relatórios de execução trimestrais e relatório final do Plano;
- Perito/a Independente e Externo/a, a quem compete avaliar o primeiro ano de implementação do plano que resultará num relatório de avaliação que explicitará a metodologia de avaliação seguida e avaliará quantitativamente as metas alcançadas e o envolvimento dos stakeholders, entre outras situações.

AA  
H...  
Alex



## 6. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação será disponibilizado através do website do Município e publicitado nas redes sociais, garantindo-se desta forma a comunicação e a transparência do mesmo.

A estratégia de divulgação e comunicação passará pela partilha dos resultados ao nível interno da autarquia e ao nível externo junto das entidades parceiras e da população em geral, adotando-se os canais de comunicação mais adequados de acordo com os diferentes públicos-alvo.

Desta forma, a divulgação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação será levada a cabo através de diferentes ações de comunicação visual objetivas. Assim, no que se refere à estratégia de divulgação e comunicação do PMIND, estipulam-se os seguintes objetivos:

- Dar a conhecer o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação a todos os stakeholders e à população em geral;
- Partilhar as experiências desenvolvidas ao longo do processo de implementação do plano numa perspetiva de enriquecimento mútuo;
- Dar a conhecer o Plano a todas as organizações do município, sensibilizando e consciencializando-as para a temática da igualdade e não discriminação, contribuindo desta forma para transformar a realidade concelhia;
- Informar a população dos objetivos estratégicos do plano e respetivas medidas para alcançar os resultados desejados;
- Estabelecer contactos e encontros com outras Autarquias e entidades para partilhar experiências na implementação do Plano e processos de aprendizagem e boas práticas que possam ser disseminadas.

Para a divulgação serão utilizados, preferencialmente, os seguintes canais de comunicação:

- Comunicação digital: website do município, redes sociais, newsletter;
- Órgãos de comunicação social: rádios e jornais locais.

Por último, no que se refere ao público alvo, importa referir que as ações de divulgação e comunicação serão dirigidas para os seguintes atores:

- Trabalhadores/as do Município;
- Organizações, associações locais e setor empresarial local;
- População em geral.

MA  
Baco  
Alex



## 7. BIBLIOGRAFIA

AVISO N.º POISE–22-2020-03 1.06 - Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade.

MA  
12/06/20  
Alex

CCRE (2006). *A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local*. Conselho dos Municípios e Regiões da Europa e seus parceiros. Disponível em: [https://www.ccre.org/img/uploads/piecesjointe/filename/charte\\_egalite\\_pt.pdf](https://www.ccre.org/img/uploads/piecesjointe/filename/charte_egalite_pt.pdf)

CITE (2003). *Manual de Formação de Formadores/as em Igualdade entre Mulheres e Homens*. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

CNPDPJ (2020). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2020*. Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://www.cnpdpj.gov.pt/relatorio-atividades>

Comissão Europeia (2010) – *Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres, 2010-2015*. Comunicado da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité económico e social europeu e ao Comité das regiões. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2010:0491:FIN:pt:PDF>

Conselho da Europa (2003). *Revised European Charter on the Participation of Young People in Local and Regional Life*. Disponível em: <https://rm.coe.int/168071b4d6>

Conselho da Europa (2011) – *Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica*. Série de Tratados do Conselho da Europa -n. 210. Disponível em: <https://rm.coe.int/168046253d>

Ferreira, V & Almeida, H. (2016). *Kit de Ferramentas para diagnósticos participativos*. Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Guerreiro, M., Lourenço, V. & Pereira, I. (2006). *Boas Práticas de Conciliação entre Vida Profissional e Vida Familiar: Manual para as Empresas* (4ª ed.). Lisboa: CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Jornal Oficial da União Europeia (2011) – *Conclusões do Conselho, de 7 de março de 2011, sobre o Pacto Europeu para a Igualdade entre homens e mulheres (2011-2020)*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011XG0525%2801%29&from=PT>

Jornal Oficial da União Europeia (2016) – *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12016P/TXT&from=FR>

Perista, H. & Silva, A. (2009). *Igualdade de Género na Vida Local: O papel dos Municípios na sua promoção*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.



Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio. *Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030.*

**Local Gender Equality - Guias para a integração a nível local da perspetiva de género**

Leite, C., Almeida, J., Vais, R., Ferreira, V., Monteiro, R., Saleiro, S., Lopes, M. & Múrias, C. (2016).

*Guia para a Integração a Nível Local da Perspetiva de Género na Gestão de Pessoas, Formação e Emprego.* Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Lopes, M., Ferreira, V., Monteiro, R., Saleiro, S. & Múrias, C. (2016). *Guia para a Integração a Nível*

*Local da Perspetiva de Género na Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.* Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Múrias, C., Ferreira, V., Monteiro, R., Saleiro, S. & Lopes, M. (2016). *Violência no Trabalho - Guia*

*para a Integração a Nível Local da Perspetiva de Género.* Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Saleiro, S., Ferreira, V., Monteiro, R., Lopes, M. & Múrias, C. (2016). *Guia para a Integração a Nível*

*Local da Perspetiva de Género na Saúde e Ação Social.* Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Saleiro, S., Ferreira, V., Monteiro, R., Lopes, M. & Múrias, C. (2016). *Guia para a Integração a Nível*

*Local da Perspetiva de Género na Educação.* Coimbra: CES – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

## SITES

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). *Instrumentos de Política Pública.*

Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/instrumentos-de-politica-publica/>

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação (DGEEC/ME):

<https://www.dgeec.mec.pt/np4/estatisticas/>

GEP-MTSSS, Carta Social: <https://www.cartasocial.pt/inicio>

Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP): <https://www.iefp.pt/>

Instituto Nacional de Estatística (INE): <https://www.ine.pt/>

PORDATA: <https://www.pordata.pt/>

Handwritten signatures and initials in purple ink.



Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça (DGPJ/MJ-SIEJ): <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt>

Segurança Social: <https://www.seg-social.pt/>

MA  
B...  
A...

